



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: TIPO TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: Processo nº 24.881/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Da Administração, Planejamento e Finanças

ABERTURA: 03 de março de 2021.

Horário: 09:00 horas.

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e consultoria administrativa na elaboração e gestão de projetos com vistas a captação de recursos, para o Município de Imigrante/RS..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que, **as 09 horas, do dia 03 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Imigrante, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**, na modalidade de **Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço**.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais e desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

c) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

d) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br 1

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

e) Desenvolver a prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

f) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse na PLATAFORMA MAIS BRASIL e na Caixa Econômica Federal firmados com a municipalidade;

g) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

h) Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;

i) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

j) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

k) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;

l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

1.2. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;

1.3. A licitante contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;

1.4. Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

1.6. O valor máximo mensal aceito para a execução dos serviços é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Imigrante, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o Cadastro de Fornecedor conforme Cap. 3, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, a fim de obter o Certificado de Registro Cadastral do Município;
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) pessoa jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) pessoa jurídica com falência decretada, exceto com autorização judicial específica;
- c) pessoa jurídica consorciada;
- d) pessoa jurídica suspensa pelo Município;
- e) pessoa jurídica em regime de recuperação judicial; exceto empresa que tenha autorização judicial específica;

3. DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas e habilitação, os seguintes documentos:

3.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante; O alvará que não indicar no seu teor o prazo de validade, deverá ser apresentado comprovante de pagamento relativo ao ano vigente;

3.1.2. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS);

3.1.3. - REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

3.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.1.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição e Certidão de regularidade da empresa e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração em vigor.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 01, n.º 02 e n.º 03, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021
ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro Cadastral, em vigor, fornecido pelo Município.
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou equivalente, em vigor, conforme o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- DECLARAÇÕES:**

c.1) que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c.2) de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo ou pelo proponente, que se declara idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c.3) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação. **(Modelo Anexo I)**;

d) Para agilizar o processo licitatório, as licitantes poderão anexar junto a documentação Declaração de Desistência do Prazo Recursal **(Modelo Anexo II)**, caso todas forem consideradas habilitadas, no mesmo dia serão abertos os 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços (esta declaração é opcional); caso não apresentar este documento no Envelope nº 01, poderá manifestar-se oralmente durante o procedimento, que deverá constar em ata;

e) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com reconhecimento de firma do outorgante. **(Modelo de Carta de Credenciamento Anexo III)**. A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de inscrição e Certidão de regularidade da empresa e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração em vigor.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverá apresentar declaração firmada por contador e representante legal de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.1.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador e representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme ANEXO II deste Edital.

5.1.3. A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 5.1.1. e 5.1.2. a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1.1 ou 5.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.5. O prazo de que trata o item 5.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea "e", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados **EM ORIGINAL, OU por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.1.8. A Comissão de Licitações poderá efetuar consulta da licitante no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis.

6. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

Deverão ser apresentados, no envelope n.º 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Ciências humanas, Ciências Econômicas e Administração de Empresas, Direito e Gestão Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de Conclusão de Curso ou equivalente emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC; A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontos
01 (uma) Área Profissional	05
02 (duas) Áreas Profissionais	10
03 (três) Áreas Profissionais	20

Observação 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independentemente do número de profissionais apresentados por área.

Observação 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS, Sefip.

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação-Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contase/ou administração pública.	03

c) FORMAS DE ATENDIMENTO - A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
03	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
06	Para atendimento presencial de 02 horas semanais mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 04 horas semanais mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
20	Para atendimento presencial de 07 horas semanais, com turnos a critério da municipalidade, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

d) ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA - A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 03 (três) deslocamento em 12 (doze) meses.
05	Para 05 (cinco) deslocamentos em 12 (doze) meses.
10	Para 08 (oito) deslocamentos em 12 (doze) meses.
20	Para mais de 10 (dez) deslocamentos em 12 (doze) meses.

e) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA, comprovada através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviço compatível com o objeto desta licitação; em um único atestado, devidamente registrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de experiências
03	Para 01 (uma) experiência profissional.
06	Para 02 (dois) experiências profissionais.
09	Para 04 (quatro) experiências profissionais.
20	Para 06 (seis) experiências ou mais.

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

f) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima de 60% (sessenta por cento)** do máximo de pontos disponíveis.

7. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A proposta financeira (**Modelo Anexo IV**) deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Uma única cotação, com PREÇO MENSAL, indicado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas após a vírgula, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao descrito no item 2.6, do Capítulo 2, deste edital.

c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

d) Identificação do representante legal e assinatura.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
90	Segunda Colocada
80	Terceira Colocada
70	Quarta Colocada
60	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.2. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

8. DOS PRAZOS E RECURSOS:

8.1. Os envelopes serão recebidos até às 09h do dia 03 de março de 2021, na sala do Setor de Licitações, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

8.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação

8.3. Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação

9.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação

9.3. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através a emissão de notificações via e-mail.

9.4. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

9.5. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira ficarão em poder da Comissão de Licitações devidamente lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, sendo abertos em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, após a fase recursal.

9.6. Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.7. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

9.8. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

9.9. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Abertos os envelopes nº. 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

9.12. A abertura dos envelopes nº. 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

9.13. Abertos os envelopes nº. 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

9.14. A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2º, Lei8.666/93).

9.15. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.16. A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos nos Capítulos 06 e 07 e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (NPT +NPF)/2, onde:

CF= Classificação Final.

NPT =Nota da Proposta Técnica.

NPF=Nota da Proposta Financeira.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

10.4. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função de **MENOR PREÇO E TÉCNICA**, conforme objeto da licitação, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

11.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que atenderem ao subitem 5.1.1 ou 5.1.2, deste edital.

11.3. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.6. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.1 ou 5.1.2, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 11.5, deste edital.

11.7. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o adjudique e homologue.

12.2. Ao Município fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CONTRATO:

13.1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme (Minuta Anexo V), de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. O Município convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

11

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

13.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Imigrante, pelo prazo de dois anos.

13.4. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

13.5. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IPCA.

13.6. Da execução do Contrato:

a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

c) A Contratada deverá colocar a disposição do Município, profissionais para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais da Administração.

d) A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

e) A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

f) A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante.

g) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

h) Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

13.7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O cumprimento irregular de prazos e cláusulas;

b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da Contratada;

c) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;

d) da dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

12

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

f) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

g) razões de interesse do serviço público.

13.7.2. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O não cumprimento das obrigações, total ou parcial, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa diária de 1% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 8(oito) dias, após será considerado como inexecução contratual;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do contrato/autorização de fornecimento: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 02 anos e multa de 15% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

14.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

14.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de fornecimento.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.6. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.7. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- 15.2. É requisito para efetuar-se o pagamento que no prazo fixado à Contratada apresente ao Município, os relatórios relativos aos serviços realizados no período anterior (mês), com visto da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
- 15.3. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços 016/2019 e o número do contrato a ser firmado.
- 15.4. O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.
- 15.5. Serão processadas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos abaixo classificados:

Orçamentária:

ÓRGÃO:

03- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINAN

Unidade:

01- Sec. Mun. Administração, Planej. e Finan.

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2005- Man. E Des. Das Ativid. Da Sec. Adm. Fazenda

Despesa:

3.3.3.90.35.00.000000- Serviços de Consultoria

16.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual, serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

17.2. No caso do parágrafo anterior, a contratada deverá requerer ao Senhor Prefeito Municipal o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão, devendo o mesmo ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

18.1.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail ouvidoria@imigrante-rs.com.br.

18.1.2. No caso de impugnação de edital, o responsável pela licitante deverá protocolar o pedido junto às dependências da Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física;
- Procuração (quando for o caso);

18.2. Recebida a impugnação, o responsável irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO SUPORTE LEGAL:

Esta licitação foi regularmente solicitada pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, conforme Solicitação nº 2019/1738, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, bem como autorizada pela Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, conforme consta no Processo n. 2309/2019, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n.8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93 e, no caso de desfazimento do processo licitatório, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

21.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

21.3. O licitante que obtiver êxito no pleito licitatório, e por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste edital, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Estatuto das Licitações;

21.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

21.5. Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

21.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

21.7. Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquela proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso;

21.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

21.10. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.

21.11. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

21.12. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Declaração: de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF; de Idoneidade; e que não possui em seu quadro societário servidor público;

Anexo II – Declaração de Desistência de Prazo Recursal (Opcional);

Anexo III – Minuta de Carta de Credenciamento; **Anexo IV** – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa.

22. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

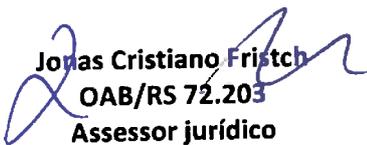
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas a sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Imigrante- RS, sita na Rua Castelo Branco, n.º15, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, pelo fone/fax n.º (51) 3754-1100 ou pelo site <https://www.imigrante-rs.com.br/> no Portal Transparência, na aba Publicações de Editais de Licitações / Ano2011.

Imigrante-RS, 27 de janeiro de 2021.


GERMANO STEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

Com exceção do objeto, sobre o qual este Advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em 27-01-2021.


Jonas Cristiano Fritsch
OAB/RS 72.203
Assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL.

À

Comissão Municipal de
Licitações XXXXXXXXXXXXXXX –
RS

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 000/2021

A empresa, inscrita no CNPJ....., por
intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador da carteira de
identidade..... e do CPF....., interessada em participar no processo
licitatório Tomada de Preços n.º 000/2021, do Município de XXXXXXXXXXXXX/RS, DECLARA para
os devidos fins que:

a) Atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)anos.

b) Não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidadeeconômico-financeira.

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao Órgão Celebrante ou responsável pela licitação (Município de DoisLajeados).

Local, de de 20....

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de
Licitações XXXXXXXXXXXXXXX –
RS

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 015/2021

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de
05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e
suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, passando-se à abertura
dos envelopes das propostas financeiras.

Local, de de 20....

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos
enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos
02 (dois) envelopes – Habilitações e Propostas Técnicas e de Preços. O mesmo poderá ser
anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – RS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº
000/2021

TIPO: Menor Preço e Técnica

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na.....
CNPJn.º..... através de seu sócio proprietário
Sr....., **OUTORGA** ao Sr(a).....,
RG n.º, amplos poderes para representá-lo(a) junto ao Município
de Dois Lajeados/RS, na **TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2021**, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local, de de 20....

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de
Licitações
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 015/2021

PROPOSTA DE PREÇO

1. Apresentamos nossa proposta financeira para prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais, declarando, desde já, estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital de Tomada de Preços n.º 015/2021, conforme segue:

Item 01	Especificação
	<p>Prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais e desenvolvimento das seguintes atividades:</p> <p>a) Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;</p> <p>b) Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;</p> <p>c) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;</p>

d) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos

Rua Castelo Branco, n.º 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

20

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- e) Desenvolver a prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- f) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse na PLATAFORMA MAIS BRASIL e na Caixa Econômica Federal firmados com a municipalidade;
- g) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra-estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- h) Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- i) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- j) Disponibilização de equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- k) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;
- l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- m) Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da empresa;
- n) Os serviços serão executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa, de acordo com o interesse e a necessidade do Município.

VALOR MENSAL: R\$.....() 

2. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias;
3. Prazo de vigência do contrato: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, consideradas as quantidades anuais.
4. Condições de Pagamento: até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e o relatório relativo aos serviços prestados.

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 20....

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/20....

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX./000X-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF nº residente e domiciliado na Rua....., neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a prestação de serviços de inseminação artificial, conforme licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2021, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais e desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

c) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

d) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

e) Desenvolver a prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

f) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse na PLATAFORMA MAIS BRASIL e na Caixa Econômica Federal firmados com a municipalidade;

g) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema;

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br 23

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

h) Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;

i) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

j) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

k) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

l) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;

m) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

1.2. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;

1.3. Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Município.

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$..... () para a prestação dos serviços descritos no objeto.

2.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3. É requisito para efetuar-se o pagamento que no prazo fixado, à Contratada apresente ao Município, os relatórios relativos aos serviços realizados no período anterior (mês), com visto da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

2.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços 000/2021 e o número do contrato a ser firmado.

2.5. O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

2.6. Serão deduzidos (caso houver) todos os eventuais impostos municipais, por ocasião do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. A despesa objeto do presente contrato será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINAN
Unidade:	01- Sec. Mun. Administração, Planej. e Finan.
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2005- Man. E Des. Das Ativid. Da Sec. Adm. Fazenda
Despesa:	3.3.3.90.35.00.000000- Serviços de Consultoria

3.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual, serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até XX de XXXXXXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

4.2. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IGP-M.

5. DAS PENALIDADES EMULTAS:

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades e multas previstas no edital de Tomada de Preços nº 015/2021.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.2. O contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7. DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

b) A Contratada deverá colocar a disposição do Município, profissionais para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais da Administração.

c) A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

d) A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

e) A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, sem

qualquer responsabilidade solidária da Contratante.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

25

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal.....

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços nº015/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.4. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

9.5. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Imigrante, ____ de _____ de 2021.

GERMANO STEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

Com exceção do objeto, sobre o qual este Advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em 27-01-2021.


Jonas Cristiano Frischy
OAB/RS 72.203
Assessor jurídico

